

**LEIS**

**LEI Nº 5.975 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A AFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica afetada área pública localizada neste Município inscrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariacica sob a matrícula de nº 43565, do Livro 2, medindo 18.423,50 m<sup>2</sup> (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

§ 1º - Referida área passará a ter as seguintes características: confrontando-se nos seus diversos lados com Rua União, Área Remanescente, Valverde Construção e Incorporação Ltda., Rua André do Espírito Santo e Rua Antônio Rosetti, perfazendo o perímetro de 1.643,01m, conforme ANEXO I.

§ 2º - O imóvel detalhado neste artigo deixa de ser um "bem de uso dominical" para ser um "bem de uso comum" sob a alcinha de RUA, com vistas a promover a ligação entre a Rodovia Estadual José Sette e a Rodovia Federal BR-101.

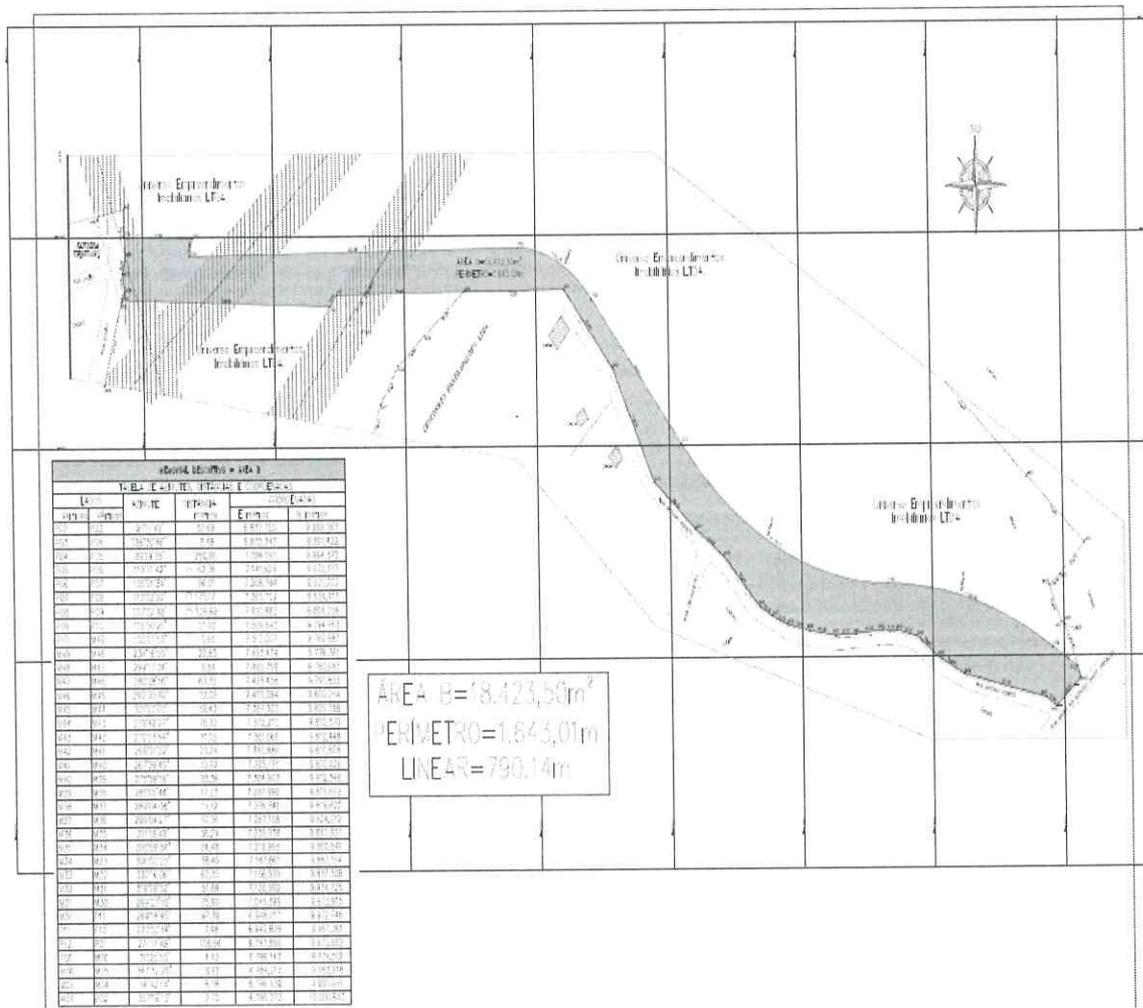
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 04 de abril de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - LEI Nº 5.976/2019.**



ÁREA = 18.423,50m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO = 1.643,01m  
LINEAR = 790,14m

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho  
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.  
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br  
Tel: (27) 3354-5807